



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

LEI 1.597/2001

ALTERA DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI Nº 1.491, DE 17 DE JUNHO DE 1997.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA e eu Prefeito Municipal, com a Graça de Deus sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 13 da Lei nº 1.491/97, de 17/06/1997, passa a vigorar conforme redação seguinte:

“Art. 13 - O CODEMA, compor-se-á de 08 (oito) membros, nomeados por ato do Prefeito Municipal, sendo 01 (um) de sua livre escolha, 01 (um) da Câmara Municipal, eleito em Plenário por seus membros e os demais propostos por entidades representativas considerando-se entre elas:

- 01 (um) escolhido pelos professores municipais e estaduais da rede municipal;
- 01 (um) escolhido em Assembléia de membros do Sindicato Rural e Cooperativa dos Horticultores de Carandaí;
- 01 (um) escolhido pelas associações de moradores urbanos;
- 01 (um) escolhido pelas associações de moradores rurais;
- 01 (um) escolhido pelo Sistema Municipal de Saúde;
- 01 (um) representante de setores organizados da sociedade, como clubes de serviços e pessoas comprometidas com a questão ambiental.

§ 1º . . .

§ 2º - Cada membro terá um suplente, que o substituirá em caso de impedimento ou ausência.”

Art. 2º - Ficam mantidos e ratificados os demais artigos e parágrafos da Lei nº 1.491/97.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 10 de outubro de 2001.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira
Prefeito Municipal

Clairton Dutra Costa Vieira
Secretário Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 10 de outubro de 2001.

Clairton Dutra Costa Vieira - Secretário Administrativo.